

## ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE LINS

**Estudo Técnico Preliminar 24/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 058.00051796/2025-23

**2. Descrição da necessidade****OBJETO**

Prestação de serviço contínuo de remoção de veículos automotores e outros tracionados, peças e acessórios, apreendidos em decorrência de atos característicos de Polícia Judiciária no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Lins, com disponibilização de guinchos e/ou outros veículos apropriados, nos termos da Resolução CONTRAN nº 735 de 05 de junho de 2018, e em atendimento à Resolução SSP 44 de 2011, que estabelece obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, nos casos de inexistência de convênios.

2.1. Para fins de remoção serão consideradas as seguintes espécies de veículos automotores e outros tracionados:

- a) Veículos leves (automóveis, utilitários, caminhonetes, camionetas, etc.);
- b) Veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, reboque, etc.);
- c) Motocicletas;
- d) Câmbios, motores, peças, etc.

2.2. Este documento foi confeccionado por meio do Sistema ETP Digital, em observância ao Manual do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo, e em total cumprimento ao Decreto Estadual nº 68.017/2023.

**2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.3.1. A Delegacia Seccional de Polícia de Lins atende a diversas unidades policiais, distribuídas por Lins e outros nove municípios da sub-região, além da CPJ Lins, as quais realizam atividades de Polícia Judiciária, nos termos do Art. 144, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

2.3.2. Decorrente do exercício das competências legalmente constituídas, por vezes se faz necessária a remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, que consiste no transporte de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos de polícia judiciária, para os pátios indicados pela autoridade policial competente, onde ficarão custodiados até final destinação.

2.3.3. A falta de veículos adequados para remover com segurança os itens relacionados com a apreensão que consta do escopo do presente, bem como a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da Polícia Civil, especificamente na região desta Delegacia Seccional de Polícia, somados à inviabilidade em firmar convênio junto a outros entes da Administração Pública, justifica a contratação deste serviço junto à iniciativa privada, por meio de procedimento licitatório.

2.3.4. A contratação de serviço contínuo de guinchamento garante a regularidade e previsibilidade do transporte dos veículos, assegurando a remoção eficiente e constante ao longo dos 30 meses de contrato, inicialmente previstos. A

regularidade nas remoções é fundamental para disponibilidade imediata do serviço, evitando atrasos no andamento nos procedimentos, que, às vezes dependem de perícias. Portanto, a pronta remoção do veículo ao local de destino, no caso, um pátio único de depósito e guarda de veículos, otimiza também a demanda policial.

## **2.4. DA SITUAÇÃO ATUAL DO CONTRATO**

2.4.1. Sob a égide da Lei 8.666/1993, está em curso a execução do contrato de número 45/2020, junto à empresa Souza, CNPJ: 51.500.320/0001-41, celebrado em 27 de novembro de 2020 com início de execução em 27 de novembro de 2020, por 30 meses, com o escopo de remoção de veículos automotores, peças e outros tracionados, apreendidos por atos de polícia judiciária das unidades subordinadas a esta Delegacia Seccional de Polícia. O presente contrato, é de salientar, teve encerramento em 30 de novembro de 2025, sendo contratado novo serviço por seis meses haja vistas às necessidades das unidades policiais. Assim, considerando a proximidade da ultimação do contrato em vigência, a contratação nova é imprescindível para garantir a manutenção do serviço de remoção de veículos.

## **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Prestação de serviços de remoção de veículos automotores, peças e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atividade de polícia judiciária, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Lins, com disponibilização de guinchos e outros veículos apropriados.

3.2. A contratação pretendida possui padrões de desempenho e qualidade determinados por legislação específica, podendo ser objetivamente definida pelo ato convocatório.

3.3. Segundo o Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021, "Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado". Já o Inciso XV do mesmo dispositivo dispõe que "Os serviços considerados contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

3.4. A partir das definições acima, declaramos que o serviço pretendido é comum e deve ser prestado de forma contínua, pois permite uma competição baseada unicamente nos preços propostos pelos licitantes, visto que não haverá apreciação de propostas técnicas.

3.5. Enquadra-se na definição de "serviços comuns" considerando ser composto de serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações claras e objetivas, tanto no que diz respeito à aplicação de mão de obra, como no fornecimento de materiais. Além disso, o objeto segue especificações que são usuais de mercado.

3.6. Os serviços propostos deverão ser prestados de forma continuada, vez que visam a prestação de serviço que tem por objetivo atender a necessidade prolongada da Administração Pública em um período predeterminado.

### **3.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**

3.7.1. Por se tratar de serviço comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.7.2. O critério de julgamento pelo menor preço será adotado, vez que o estudo técnico preliminar demonstrou que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações exigidas, não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, para esta contratação.

3.7.3. A economicidade a ser obtida pela Administração poderá ser conseguida, neste caso, pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório Pregão Eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o menor preço.

3.7.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

### 3.8. MODO DE DISPUTA

3.8.1. O modo de disputa será aberto .

3.8.2. Em consonância ao Inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, tratando-se de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.8.3. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço (o menor), obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.8.4. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Desse modo, a escolha da disputa aberta objetiva mitigar riscos na contratação e contribui para uma licitação que alcance prontamente os resultados pretendidos.

3.8.5. Outrossim, não foi possível identificar em quem optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.8.6. Este procedimento de contratação envolve a prestação dos serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução das atividades não demanda a disposição exclusiva da utilização de mão de obra da contratada, não havendo necessidade, durante a execução contratual, que os empregados da empresa contratada fiquem à disposição da contratante, em suas dependências com obrigatoriedade de subordinação, sendo que o contratado pode compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para a execução de outros contratos.

3.8.7. Conforme Decreto Estadual nº 67.985/2023 que regulamentou o disposto no Art. 20 da Lei Federal nº:14.133 /2021, a contratação os serviços pretendidos não se enquadram na categoria de luxo, sendo necessária para suprir a demanda justificada da entidade contratante, independentemente do valor monetário.

3.8.8. O enquadramento acima exposto, quanto aos serviços pretendidos, seguiu os conceitos emanados na Lei 14.133/2021. Por se tratarem de conceitos claros trazidos pela própria legislação, inexistente necessidade de manifestação específica do Setor Técnico quanto a esta matéria.

3.8.9. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação dos serviços contratados.

### 3.9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

3.9.1. A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, consiste no transporte de veículos, peças e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos de polícia judiciária, do local da apreensão até o pátio contratado pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

3.9.1.1. Atualmente o pátio de destino das remoções é o da empresa Moacir de Souza - EPP, com sede na Rua Rui Barbosa, nº: 352, Vila São José, em Lins-SP.

3.9.1.2. Considerando a possibilidade de mudança do endereço do atual pátio de depósito e guarda dos veículos apreendidos, seja por término de contrato, ou por solicitação da atual empresa contratada, a localização de um novo pátio estará situada num raio de até 10 (vinte) quilômetros do marco zero da cidade de Lins, representado pela Praça Coronel Piza, situado no Centro, Lins-SP.

3.9.2. As remoções deverão atender de forma contínua, ou seja, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados.

3.9.3. As remoções serão feitas por preço unitário, ou seja, por veículo removido, sendo o preço cobrado por categoria de veículo removido, em conformidade com a "quantidade estimada de remoções" elencadas no termo de referência e edital, segundo a classificação:- Veículos Leves: automóveis, utilitários, caminhonetes, camionetas, etc.; Veículos Pesados: Motocicletas: ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, reboque, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações; ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo; - Outros tracionados e peças: motores, caixas de câmbio, chassi de moto e outras peças/acessórios, etc.

3.9.4. Os tipos de veículos foram especificados conforme características e peculiaridades de cada seguimento, tendo em vista que cada tipo de veículo demanda serviços e ações diferenciadas quanto ao acionamento para sua remoção, método de transporte, tempo de atendimento, metodologia de remoção, forma de eventual condução, prática de mercado, acondicionamento e espaço físico demandado no pátio. Por isso, e para atender a prática da segmentação e apropriação de custos, comum no mercado, foram definidos estes tipos de veículos.

3.9.5. A prestação de serviços de remoção contemplará somente remoções ordinárias.

3.9.5.1. Consideram-se ordinárias as remoções dos veículos que vierem a ser objeto de apreensões efetivadas após a assinatura do contrato e a expedição da respectiva ordem de início dos serviços.

3.9.5.2. A remoção ordinária será executada do local em que se encontrar o veículo apreendido para o pátio acima descrito no item 4.9.1.

3.9.5.2.1. A remoção deverá acontecer imediatamente após o acionamento do serviço, motivo pelo qual é necessário que a sede da empresa esteja, conforme especificação para contratação de pátio, no máximo a 10 km do marco zero da cidade de Lins, localizado no Centro da cidade de Lins-SP.

3.9.5.3. Por determinação da autoridade policial requisitante, o veículo deverá ser primeiramente apresentado à Delegacia de Polícia para a execução dos atos de polícia judiciária que, a seu juízo, se fizerem necessários.

3.9.5.4. Caso o tempo de permanência previsto seja superior a uma hora, o motorista responsável pela remoção (preposto da contratada), com anuência da autoridade policial, poderá deixar o veículo no pátio da unidade policial, retornando após novo chamado com vistas à remoção ao pátio respectivo.

3.9.5.5. Neste caso, para efeito de pagamento, os dois trechos serão considerados como uma única remoção.

3.9.6. O processo de remoção será feito de forma a preservar as condições em que se encontrava o objeto do transporte, assumindo a contratada toda a responsabilidade por eventuais danos que comprovadamente vierem a ser causados durante a execução dos serviços, sendo prevista a utilização de veículo guincho apropriado para o determinado fim, para a remoção de veículos trancados, queimados e/ou sem rodas, bem como, se necessário, o acionamento de chaveiro na impossibilidade de remoção de veículos trancados, cujo câmbio pode ser danificado na ausência deste. Fica prevista também, a utilização de guinchos com cabos de aço para remover veículos precipitados em ribanceiras em até 200m (duzentos metros), bem como em cursos d'água, lago, represas e afins.

3.9.7. A remoção só poderá ser realizada após prévia vistoria, que será realizada por policial civil designado pela autoridade policial requisitante mediante o preenchimento de formulário próprio e registros fotográficos digitais, que serão registrados no prontuário do veículo apreendido, as quais serão anexadas ao respectivo "Auto de Vistoria para Remoção".

3.9.7.1. O "Auto de Vistoria para Remoção" descreverá em detalhes as condições do veículo, contendo, no mínimo:

- Número e Denominação da Unidade Policial;
- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial;

- Nome e localização do pátio para onde será removido e guardado o veículo;
- Características gerais: (marca, modelo, chassi, placa etc.);
- Quilometragem; Estado geral da lataria;
- Estado geral dos pneus;
- Estado geral dos vidros;
- Estado geral dos bancos;
- Possui rodas;
- Possui estepe;
- Existência de motor e caixa de câmbio;
- Possui equipamentos obrigatórios (chave de rodas/triângulo etc.);
- Possui aparelho de som e/ou imagem;
- Possui retrovisores;
- Possui extintor de incêndio;
- Possui faróis e lanternas íntegros.

3.9.7.2. O "Auto de Vistoria para Remoção" deverá conter a identificação (nome completo e RG) e ser assinado:

- Pelo policial civil que o lavrou
- Pelo proprietário, se presente ao ato
- Pelo motorista responsável pela remoção

3.9.7.3. Na chegada ao pátio, mas antes do recebimento do veículo para depósito e guarda, o representante do pátio receberá cópia do “Auto de Vistoria para Remoção”, confrontando suas informações com as condições do veículo que lhe for apresentado, repetindo a vistoria, se necessário.

### 3.10. ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.10.1. A presente contratação restringe-se aos veículos, outros tracionados e afins apreendidos pelas unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Lins e suas respectivas circunscrições, as quais se encontram relacionadas na tabela abaixo:

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Ponto de Origem/Unidade Policial                                                |
| <b>Delegacia de Polícia de Cafelândia - Avenida do Café 249 - Cafelândia-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 23,2 Km</b>     |

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Ponto de Origem/Unidade Policial                                                  |
| <b>Delegacia de Polícia de Getulina - Rua Dr. Júlio Prestes 515 - Getulina-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 26,4 Km</b>       |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Ponto de Origem/Unidade Policial                                               |
| <b>Delegacia de Polícia de Guaíçara - Avenida 9 de Julho 375 - Guaíçara-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 8,6 Km</b>     |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Ponto de Origem/Unidade Policial                                            |
| <b>Delegacia de Polícia de Guaimbê - Rua Rui Barbosa 450 - Guaimbê-SP</b>   |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 33,9 Km</b> |

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Ponto de Origem/Unidade Policial                                              |
| <b>Delegacia de Polícia de Guarantã - Rua Guido Dal Col 670 - Guarantã-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 33,3 Km</b>   |

|                                  |
|----------------------------------|
| Ponto de Origem/Unidade Policial |
|----------------------------------|

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Central de Polícia Judiciária de Lins - Rua Érico de Abreu Sodré 72 - Lins-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 5,2 Km</b>           |

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Origem/Unidade Policial</b>                                           |
| <b>Delegacia de Polícia de Pongaí - Rua Tabajara Barbosa Lima 183 - Pongaí-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 62,2 Km</b>       |

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Origem/Unidade Policial</b>                                          |
| <b>Delegacia de Polícia de Promissão - Rua Pedro de Toledo 52 - Promissão-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 27,5 Km</b>      |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Origem/Unidade Policial</b>                                     |
| <b>Delegacia de Polícia de Sabino - Avenida Olavo Bilac 780 - Sabino-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 32,5 Km</b> |

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Origem/Unidade Policial</b>                                     |
| <b>Delegacia de Polícia de Uru - Rua Santo Antônio 166 - Uru-SP</b>         |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 72,2 Km</b> |

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Origem/Unidade Policial</b>                                              |
| <b>Central de Polícia Judiciária de Lins - Rua Érico de Abreu Sodré 72 - Lins-SP</b> |
| <b>Distância aproximada da Unidade Policial até o atual pátio - 5,2 Km</b>           |

### 3.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.11.1. Tendo em vista a peculiaridade, a complexidade e a natureza dos serviços e dos investimentos que deverão ser realizados pela contratada, após início dos serviços o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses prorrogável por igual período, até o limite legal, em conformidade com o previsto na legislação vigente.

3.11.2. O prazo de 30 (trinta) meses de vigência mostra-se adequado e razoável, visto que, a se adotar a contratação com vigência por prazo menor, os custos administrativos (nova licitação/nova contratação) para a Administração, torna a vigência reduzida desvantajosa, comprometendo as atividades praticadas dessa unidade de despesa.

3.11.3. Portanto, a vigência de 30 (trinta) meses gera maior estabilidade na relação contratual proporcionando maior interesse da Administração Pública, e, inclusive, redução do quantitativo de aditivos do contrato, minimizando as despesas processuais administrativas inerentes.

3.11.4. Por todo o exposto, a previsão de 30 (trinta) meses de vigência busca sanar e amenizar efeitos negativos de contratações com prazos inferiores, de forma a proporcionar uma maior dispersão dos custos demandados para a adequação da empresa para atendimento às previsões contratuais.

3.11.5. Um prazo maior gera, naturalmente, um maior interesse e confiança para o Contratado, tendo maior certeza e tempo para o retorno financeiro de sua atividade. Por isso, esta vigência será a adotada, por ser a mais vantajosa à esta Delegacia Seccional de Polícia e Contratado.

### 3.12. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.12.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá desde que emitida a respectiva Ordem de Início de Execução dos Serviços, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato.

3.12.2. A emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços está condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, do atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, incluindo todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização da atividade, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a garantia, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.12.3. Somente após verificado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência é que será expedida a Ordem de Início de Execução dos Serviços pelo CONTRATANTE.

3.12.4. A Ordem de Serviço somente será emitida uma vez atendidas todas as previsões do Edital e Termo de Referência, a ser confeccionado pela Seccional.

### 3.13. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

3.13.1. A elaboração da planilha de preços deve ser realizada de acordo com o modelo estabelecido pela Contratante.

3.13.1.1. A planilha deverá ser integralmente preenchida.

3.13.2. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na média dos orçamentos recebidos, referentes à prestação de serviço de remoção de veículos, bem como baseado nos contratos existentes no Terceirizados, e, ainda, na Pesquisa de Preço realizada pelo Sistema Compras.br.

3.13.3. A análise da(s) proposta(s) visará o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s):

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c. Apresentadas por licitante impedida de participar em razão de qualquer impedimento legal;
- d. Com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e. Cujo valor total seja considerado inexequível com base na pesquisa de preços e nos critérios objetivos do poder licitante para realização adequada e satisfatória das atividades previstas no certame, que constarão do respectivo edital;
- f. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.13.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.13.5. A escolha da melhor proposta será decorrente da menor soma total da prestação dos serviços, desde que atendidas todas as condições do Termo de Referência.

3.13.6. As propostas deverão observar que, apesar de serem diversos itens, a melhor proposta será a de menor valor total, já que os itens serão agrupados para efeitos de Pregão.

3.13.7. O valor contratado para os serviços contemplará todos os custos referentes aos equipamentos auxiliares e mão de obra para a operação dos serviços, inclusive seguro, tributos, encargos, taxa, locação de veículos, se houver, funcionários e demais custos inerentes ao atendimento do objeto contratado.

### 3.14. DO DOCUMENTO FISCAL A SER EMITIDO PELA PRESTADORA

3.14.1. Constitui-se obrigação inarredável e intransferível da contratada, expedir documento fiscal correspondente ao (s) serviço(s) prestado(s), recolhendo, ou possibilitando que se recolham, os respectivos tributos, referente ao pagamento dentro dos parâmetros definidos neste Estudo, Termo de Referência, Edital, Minuta Contratual, na proposta e legislação vigente. do serviço ora contratado e legislação vigente.

### 3.15. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.15.1. Toda remoção deverá ser comunicada por e-mail ao gestor do contrato ou ao servidor especialmente designado para atestar a execução mensal dos serviços mediante o envio de cópia do auto de vistoria para remoção.

3.15.2. Essa comunicação caberá simultaneamente à contratada e ao policial civil da unidade policial que requisitou a remoção.

3.15.3. Ao fim de cada período de trinta (30) dias da prestação dos serviços, a Contratada encaminhará ao gestor do contrato ou ao servidor especialmente designado, no primeiro dia útil subsequente, relatório de execução dos serviços correspondente ao período, juntamente com a nota fiscal respectiva.

3.15.4. O gestor do contrato ou o servidor especialmente designado para atestar a execução mensal dos serviços deverá confrontar a nota fiscal e o relatório enviados pela contratada com os dados informados pelas unidades policiais.

3.15.4.1. Em havendo divergências, caberá à Contratada providenciar a sua correção no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.15.4.2. Não havendo divergências, o gestor do contrato emitirá em até 03 (três) dias úteis o "Atestado de Execução dos Serviços" que deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças juntamente com a nota fiscal e o relatório, emitidos pela contratada, com vistas à realização do pagamento.

### 3.16. DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS E INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO

3.16.1. Algumas atividades já foram e ainda são consideradas totalmente incompatíveis com o objeto licitado.

3.16.2. As atividades incompatíveis são, assim, devido à sua natureza e forma de execução, sendo comumente utilizadas em desvios de peças e equipamentos veiculares. Além disso, abrem caminho propício a ilícitos como: furto de peças, lavagem de dinheiro, legalização de acessórios furtados e até veículos roubados, etc.

3.16.3. Essas atividades, incompatíveis, em nada dizem respeito à atividade de Remoção de Veículos, sendo totalmente independentes e dissociadas desta.

3.16.4. Por isso, primando pelo princípio da precaução, da vigilância e para proporcionar maior facilidade, segurança e transparência aos Contratante e Contratada, são atividades consideradas INCOMPATÍVEIS com a atividade de remoção de veículos, basicamente:

a. As atividades relativas ao recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos - sucatas e desmanches;

b. Da mesma forma, será inabilitado o licitante que possuir parte societária ou sócio em comum com empresas que exerçam essas atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, cujo ramo de atividade seja recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos - sucatas e desmanches.

3.16.5. Para verificação e aferição, no transcurso da sessão do Pregão, serão consultados os dados constantes do CNPJ da Empresa Licitante, até então vencedora, e do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e o Contrato Social de Empresa.

3.16.6. Caso seja identificada CNAE e/ou Atividade considerada incompatível, será, também, verificado o Contrato Social da licitante da proposta vencedora até então.

3.16.7. Desta forma, haverá expressa previsão de que:

3.16.7.1. Será inabilitado a proposta do licitante que possuir como ramo de atividade, cadastrado em seu CNPJ ou em seu cadastro do SICAF (atividade principal ou secundária) qualquer uma destas atividades classificadas como incompatíveis, fato confirmado também em seu Contrato Social.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                      | Responsável            |
|----------------------------------------|------------------------|
| Delegacia Seccional de Polícia de Lins | Cláudio Carneiro Elias |

## 5. Levantamento de Mercado

### Levantamento de Mercado

#### 5.1. DOS ATOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS

5.1.1. Por óbvio, além da legislação pertinente ao Trabalho (Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT) e a Licitações (Lei nº 14.133/2021), outros atos normativos foram pesquisados e são de suma importância, na delimitação, considerações e análises aqui feitas: Resolução CONTRAN nº 735/2018 (Requisitos de segurança para circulação de CTV e CTVP); Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB); Lei Federal nº 11.442/2007 (Transporte rodoviário de cargas); Resolução ANTT nº 3.056/2009 (Exercício de atividade remunerada de transporte rodoviário de cargas); Lei Federal nº 14.333/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### 5.2. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.2.1. O mercado de terceirização de mão de obra é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Contudo, embora haja várias empresas para prestarem serviços de remoção de veículos apreendidos, os contratantes são poucos, formando um grupo seletivo composto basicamente de algumas poucas unidades de despesas na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Consequentemente, o levantamento feito para subsidiar o presente estudo é formado por um arcabouço de informações vinculadas às principais demandantes de serviços (terceirização) de remoção de veículos.

5.2.2. Ainda, foi aventada a possibilidade de firmar convênio com as prefeituras de Lins ou das cidades sede das Unidades Policiais subordinadas à esta Delegacia Seccional de Polícia. No entanto, após consulta às referidas prefeituras, nenhuma manifestou interesse em celebração de convênio.

5.2.3. Foram pesquisadas soluções dadas por outras unidades de despesas da Polícia Civil para remoção de veículos apreendidos, tendo todas as pesquisas encontrado como solução viável a contratação de empresa para prestação do referido serviço.

5.2.4. Vale lembrar que soma ao presente cenário de necessidade de contratação terceirizada dos serviços elencados, por parte desta Delegacia Seccional de Polícia:

- O fato de não dispor de servidores para desempenhar as atividades dos profissionais requeridos;
- A falta de servidores, próprios do órgão, em seu quadro atual;
- A grande demanda das atividades solicitadas; e
- A não ocorrência de penalidades graves na execução dos contratos anteriores, para serviços de mesma natureza.

5.2.5. Após toda a análise das fontes de pesquisa e considerando, as necessidades explanadas e as considerações e ponderações feitas aqui neste estudo, a solução escolhida como a mais adequada para o atendimento desta Seccional e dos seus objetivos institucionais e estratégicos foi a contratação de empresa especializada nos serviços

de remoção de veículos, com mão de obra sem dedicação exclusiva, de forma continuada, para guinchamento /reboque dos veículos apreendidos em decorrência de atividade de Polícias Judiciária, pelas unidades policiais subordinadas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Descrição da solução como um todo

### **6.1. DO OBJETO**

6.1.1. Conforme explicitado anteriormente, o objeto pretendido a ser licitado será a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho compreendendo as atividades de remoção de veículos apreendidos em decorrência de atividades de polícia judiciária para um pátio contratado responsável pela guarda e depósito destes veículos, devendo zelar pela adequada cautela do bem até sua destinação final.

### **6.2. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

6.2.1. Os serviços têm, em essência, as seguintes características:

6.2.1.1. NATUREZA CONTINUADA, pois visam a prestação de serviço que tem por objetivo atender a necessidade prolongada da Administração Pública em um período predeterminado.

6.2.1.2. SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, não gera exclusividade da mão de obra na prestação dos serviços, ou seja, não demanda a disposição e utilização de toda a mão de obra da Contratada, o tempo todo, para desempenho do serviço de remoção de veículos para a Delegacia Seccional de Polícia de Lins e unidades policiais subordinadas;

6.2.1.3. NÃO EXCLUSIVO, tendo em vista que a Delegacia Seccional de Polícia de Lins não requer exclusividade na prestação dos serviços;

6.2.1.4. Pode a Contratada prestar os mesmos serviços a outras unidades de despesas, empresas ou particulares durante a vigência do contrato, conforme seu interesse, desde que se mantenha disponível à plena execução contratual junto a Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

### **6.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

6.3.1. Em resumo, a solução mais adequada para atendimento à demanda de remoção de veículos para a Delegacia Seccional de Polícia de Lins, exercendo atividades típicas de profissional capacitado de acordo com as especificidades dos serviços pretendidos, é a sua contratação de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de empresa especializada para tal, nos moldes desse estudo.

6.3.2. Isto deverá ser feito através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração, onde a proposta vencedora será aquela de menor valor por item (visando o valor total do grupamento), desde que atendidos os limites dos valores máximos admissíveis para o serviço, de forma a onerar o menos possível o erário público.

## **7. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 450.000,00

Estimativa do Valor da Contratação

Valor Estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

7.1. O valor estimado para 30 (trinta) meses é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com base nos quantitativos descritos no item 7 deste ETP e dos valores obtidos em cotação de preço anexa a este documento, correspondendo a uma despesa mensal média de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada no número de acionamentos nos últimos 12 meses, resultando nas estimativas mensais descritas na tabela abaixo:

| Remoções Mensais Previstas                                 |                             |        |                        |                                          |                      |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| Item                                                       |                             | Catser | Preço R\$ Unitário (1) | Quantidade de remoções previstas/mês (2) | Total Mensal (1)x(2) |
| 1                                                          | Remoção de veículos leves   | 16160  |                        | 13                                       |                      |
| 2                                                          | Remoção de veículos pesados | 16160  |                        | 1                                        |                      |
| 3                                                          | Remoção de Motocicletas     | 16160  |                        | 15                                       |                      |
| 4                                                          | Peças                       | 16160  |                        | 2                                        |                      |
| Valor total mensal                                         |                             |        |                        |                                          |                      |
| Valor total das remoções pelo período de 30 (trinta) meses |                             |        |                        |                                          |                      |

- Veículos leves: automóveis, utilitários, caminhonetes e afins.
- Veículos pesados: ônibus, micro-ônibus, trator, reboque e afins.
- Motocicletas: motocicletas, motociclos, bicicletas motorizadas e afins.
- Peças: motores, caixas de câmbio, quadro de motocicletas, e outras peças.

7.2. As quantidades descritas na tabela de itens acima é meramente estimativa, não representando compromisso de consumo por parte do Contratante. O pagamento ocorrerá por demanda, ou seja, pelas remoções efetivamente realizadas durante o período, servindo os quantitativos aqui expostos apenas como base para formulação das propostas das empresas interessadas.

7.3. As proporções previstas poderão ser readequadas para atender as demandas da Contratante. O percentual acima estimado observou as informações das Delegacias de Polícia subordinadas à UASG 180304.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O procedimento licitatório se dará por meio de agrupamento de itens em um único grupo. O conjunto dos diversos tipos de serviços similares em um único grupo, sendo este grupo formado por seus itens de serviços de remoção por tipo de veículo (I - veículos leves; II - veículos pesados; III - motocicletas e outros tracionados; 4 peças), é imprescindível em razão da própria natureza dos serviços.

9.1.2. Em resumo, será licitado em grupo único (LOTE ÚNICO) dos serviços de remoção de veículos, contendo 4 (quatro) itens (remoção por tipo de veículo), que ficarão a cargo de um único prestador todo o objeto licitado.

9.2. Essa solução foi adotada pois, do contrário, haveria uma multiplicidade de prestadores de serviço, e inevitavelmente haveria uma multiplicidade de contratos, impactando negativamente na contratação, gestão e fiscalização dos contratos e liquidação dos pagamentos, além de se tornar potencialmente pouco atrativo e desvantajoso para as empresas, caso o licitante vença em apenas um dos itens.

9.2.1. Num cenário hipotético, no qual haveria a contratação de uma empresa para remover somente motocicletas, outra para veículos pesados, tornaria o serviço demasiadamente fragmentado, comprometendo a gestão e fiscalização por parte da Administração e a viabilidade econômica da prestação do serviço.

9.2.2. Adicionalmente, acarretaria inviabilidade econômica da atividade, considerando haver baixa demanda de remoção de determinado tipo de veículo, a exemplo dos veículos pesados, potencialmente resultando em itens desertos naqueles serviços de menor demanda.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Quanto a contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida em andamento, citamos a contratação de Pátio para recebimento, depósito e guarda dos automóveis removidos, serviço que deverá ser prestado pela empresa S.O.S. Multisserviços Auto Socorro Ltda., com sede na Estrada Rafael Delfina 1555, Sala 1, Chácaras Pedro Corrêa de Carvalho, em Ribeirão Preto-SP, cujo contrato está em vias de iniciar-se, sendo certo que nova contratação prevê que o pátio contratado situe-se num raio de até 10 (dez) quilômetros do marco zero da cidade de Lins, representado pela Praça Coronel Piza, Centro, Lins-SP.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

PCA/DFD: 72/2025 ;

Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE - 16160 - Guincho/reboque;

Identificador da Futura Contratação: 180304-41/2025

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**12.1. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:**

12.1.1. Sabendo-se que não existem nos quadros da Polícia Civil funcionários que desempenhem tais funções - remoção de veículos apreendidos-, e também não dispor de equipamentos próprios para executar tais atividades, busca-se através dessa contratação um melhor atendimento das demandas dos serviços através de colaboradores capacitados para tal atividade, alcançando-se os princípios de economicidade e eficiência.

12.1.2. Com a continuidade desta contratação, os serviços de remoção de veículos apreendidos não serão interrompidos, evitando transtornos a Administração e potencializado os resultados da atividade-fim do órgão.

12.1.3. Portanto, terceirizando os serviços mencionados, haverá economia por parte do órgão, que:

- a. não precisará adquirir eventuais recursos materiais para o desempenho das atividades de remoção, como exemplo, de guinchos hidráulicos, elevadores automotivos, ferramentas etc.;
- b. não precisará arcar com os custos de treinamento de pessoal;
- c. maior transparência na execução e cobrança dos veículos.

12.1.4. Para fins de aferição da adequação e correção dos serviços será efetuada uma Avaliação de Desempenho. Assim, deverão ser observados os vários indicadores definidos na "Avaliação de Execução de Serviços", que constará como anexo ao Termo de Referência.

12.1.4.1. O resultado insatisfatório e reiterado das Avaliações de Desempenho poderá acarretar a própria rescisão contratual de forma antecipada e aplicação de sanções conforme Edital.

## 12.2 DO APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

12.2.1. Alguns dos resultados esperados, em relação a recursos humanos, são:

- a. Adequação do quadro de servidores do órgão às suas atividades precípuas, nas atividades investigativas inerentes à Polícia Judiciária;
- b. Não desvio de funções de servidores para atividade de remoção de veículos, potencializando os resultados da atividade-fim desta Delegacia Seccional de Polícia;
- c. Melhor atendimento das demandas de serviços através de colaboradores capacitados para tal.

## 13. Providências a serem Adotadas

### DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A Contratante designará servidores para acompanhar as demandas relacionadas aos serviços prestados pela futura contratada, como consultas, reclamações, fiscalização e apoio, no entanto não há necessidade de adequação do ambiente físico de trabalho do órgão até o presente momento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A futura contratada deverá respeitar as normas de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente no tocante a Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA 362/2005 (dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado) e Resolução CONAMA 416/2009 (dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências), dentre outros.

14.2. Assim, as ações que cabem à Contratada, no tocante à proteção ambiental compreende:

- prever que todos os veículos da contratada deverão, ao fazer a troca de bateria elétrica, deixá-la no revendedor autorizado, de forma a dar correta destinação ao descarte;
- certificar que as estopas e outros materiais contaminados com óleo lubrificante devem ser armazenados em tambores tampados e dispostos em locais apropriados;
- certificar que as trocas de óleos e filtros de óleo dos veículos da contratada serão realizadas em prestadora de serviço dotadas de instalações adequadas para esse fim;
- certificar que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente;
- certificar que as trocas de pneus dos veículos da contratada deverão ser realizadas em locais responsáveis pelo descarte e/ou reciclagem;
- uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nos argumentos deste Estudo Técnico Preliminar. Leve-se em consideração a importância e extrema necessidade da Delegacia Seccional de Polícia de Lins e unidades policiais subordinadas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIS CAROLINE PEREIRA DE LIMA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 10:50:50.*

**DANIEL LOPES PANDOLFI**

Gestor de Contratos



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 14:57:08.*

Despacho: ETP em acordo com a contratação pretendida.

**WELINTON MARTINEZ HERNANDES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 15:00:17.*